



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Comando de Operações Especiais

## TERMO DE REFERÊNCIA CAPACETE BALÍSTICO

### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência se destina à aquisição de **Capacete Balístico**, o destinados ao emprego do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE).). A demanda busca ampliar e modernizar os recursos de proteção individual dos operadores, garantindo equipamentos de comprovada eficácia e confiabilidade, que assegurem maior segurança e integridade física durante o desempenho das atividades operacionais, em conformidade com as normas vigentes e as diretrizes institucionais.

Atualmente, parte dos capacetes balísticos em uso na unidade encontra-se com prazo de validade técnica vencidos (ano de 2025), o que compromete sua capacidade de proteção e inviabiliza seu uso operacional, tornando urgente a reposição dos mesmos.

Dentro das equipes especializadas, os capacetes balísticos são equipamentos individuais de uso obrigatório em missões de combate em ambiente confinado, patrulhas urbanas e demais operações que exijam elevado nível de proteção, sendo classificados como Equipamento de Proteção Individual (EPI) essencial, conforme normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis.

O capacete balístico, enquanto equipamento de proteção individual, foi projetado para resistir a ataques e oferecer, além da proteção balística contra projéteis de alta e baixa velocidade, proteção contra objetos rígidos ou agudos, detentores ou não de fios de corte, capazes de causar lesões à cabeça do policial militar.

Deve, portanto, apresentar composição estrutural que garanta sua integridade, sendo projetado para resistir a diferentes ameaças — perfurocortantes e perfurocontundentes, estilhaços, projéteis de pistolas e espingardas a baixa velocidade, quedas em campo de operações, além de reduzir o impacto das ondas de choque de explosões e de forças contundentes de projéteis. Tais equipamentos são produzidos sob rigorosos testes e critérios de segurança, com base em padrões internacionais, capazes de assegurar sua máxima performance em proteção balística.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO NA MODALIDADE INTERNACIONAL**, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor Técnico do Batalhão de Operações especiais (BOPE), conforme registrado no documento nº 117132461, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 122154264

## 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A utilização do referido equipamento encontra amparo nas principais diretrizes legais e normativas vigentes, entre as quais se destacam:

- Constituição Federal, art. 144 — atribui aos órgãos de segurança pública a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;
- Lei nº 13.675/2018 (SUSP) — estimula a integração e o uso de tecnologias e sistemas de informação para aprimorar a atuação dos órgãos de segurança pública;
- Lei Federal nº 14.133/2021 — estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar como etapa inicial do planejamento das contratações.
- Instrução Normativa PMERJ nº 059, de 07 de maio de 2020:** estabelece procedimentos para o gerenciamento de crises envolvendo reféns, atiradores ativos e outros incidentes críticos no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

O **Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE)** é unidade de elite especializada no enfrentamento de situações de alta complexidade, atuando em cenários de extrema hostilidade, como o combate a organizações criminosas fortemente armadas, operações de resgate de reféns e missões em ambientes urbanos densamente povoados, com alta concentração de civis e risco de danos colaterais.

Dada a peculiaridade do serviço policial desempenhado no Estado do Rio de Janeiro — amplamente reconhecida em âmbito nacional — torna-se imprescindível garantir **melhores condições de trabalho e segurança** aos policiais que executam o serviço ordinário e as operações especiais, assegurando-lhes **proteção adequada diante dos riscos enfrentados diariamente**.

A ausência de capacetes balísticos certificados compromete não apenas a segurança individual do policial, mas também a **eficiência operacional e a preservação de vidas** em missões críticas.

### 2.3 Redução da Vitimização Policial

A redução da vitimização policial consiste em mitigar o risco e os efeitos decorrentes de ações praticadas por terceiros à margem da lei ou de fatos supervenientes, que resultem em lesões na região craniana, elevando a proteção de pontos sensíveis do agente operador atuante no serviço ostensivo, cuja missão é a preservação da ordem pública.

O uso adequado do capacete balístico proporciona proteção balística e/ou contra instrumentos perfurocortantes, reduzindo ao máximo a possibilidade de traumas cranianos no policial militar usuário deste equipamento.

Dados estatísticos providenciados pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos da SEPM (SEPM/CAES) demonstram a incidência de lesões cranianas no universo desta Secretaria — fatais ou não — no período dos últimos 10 (dez) anos, evidenciando a importância da utilização do equipamento ora pretendido, traduzindo-se em aumento da proteção do policial militar, reconhecido como o maior patrimônio da SEPM.

Observa-se que o ano de 2017 registrou o maior número de ocorrências, seguido por sete anos de declínio progressivo, o que reforça o êxito das medidas institucionais voltadas ao incremento da proteção individual e coletiva.

2.4 Assim, a presente aquisição visa minimizar ao máximo os traumas cranianos, proporcionando conforto, segurança e confiança ao policial militar usuário, permitindo que o Estado cumpra suas responsabilidades de preservar, prever e prover condições adequadas de segurança para o desempenho da atividade policial.

2.5 A necessidade de aquisição fundamenta-se também na minimização de ocorrências com policiais lesionados, sejam leves ou fatais, mediante a disponibilidade efetiva de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados à proteção da cabeça e do pescoço dos militares pertencentes ao BOPE.

## 2.6 Aspectos Operacionais e Normativos Complementares

Considerando a peculiaridade das atividades do BOPE, que envolvem diversos cenários operacionais e exigem equipamentos específicos para o desempenho adequado das missões, o enfrentamento de agressores em curta distância requer proteção total ao policial militar e a rápida neutralização de ameaças, minimizando riscos de lesão e preservando a integridade do operador. O grande número de perturbações da ordem urbana reforça a necessidade de equipamentos que permitam maior proteção e graduem o uso da força com técnicas de dissuasão controlada e proporcional.

Ademais, o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (ONU, 1979) confere legitimidade e responsabilidade aos policiais militares em suas ações:

**Artigo 1º:** Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem sempre cumprir o dever que a lei lhes impõe, servindo à comunidade e protegendo todas as pessoas contra atos ilegais, em conformidade com o elevado grau de responsabilidade que a sua profissão requer.

**Artigo 2º:** No cumprimento do dever, os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem respeitar e proteger a dignidade humana, manter e apoiar os direitos humanos de todas as pessoas.

**Artigo 3º:** Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei só podem empregar a força quando estritamente necessária e na medida exigida para o cumprimento do seu dever.

Dessa forma, faz-se imprescindível que o operador disponha da melhor tecnologia disponível para salvaguardar sua vida e a dos cidadãos, mediante o fornecimento de equipamentos modernos, confortáveis e confiáveis e mais leve, em consonância com as normas, pactos e tratados nacionais e internacionais que regem a atividade policial.

## 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	EQUIPAMENTO	COR	QUANTIDADE
01	CAPACETE BALISTICO,TAMANHO: MEDIO, TIPO: PROTECAO BALISTICA, NIVEL III-A, MATERIAL CASCO: MATERIAIS COMPOSTOS DE ARAMIDA, POLIETILENO, COMPOSTO OU SIMILAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1020.007.0018 (ID - 174627)	PRETO	119
02	CAPACETE BALISTICO,TAMANHO: G, TIPO: PROTECAO BALISTICA, NIVEL III-A, MATERIAL CASCO: MATERIAIS COMPOSTOS DE ARAMIDA, POLIETILENO, COMPOSTO OU SIMILAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1020.007.0019 (ID - 174629)	PRETO	180
TOTAL			299

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO** (Conforme ETP 122066601)

4.1.1 Nos termos do art. 18, §1º, incisos VII e IX, e do art. 40, inciso V, alínea “b” c/c §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Enunciado nº 45 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), foi realizada análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto. Entretanto, justifica-se a contratação em item **único**, conforme a fundamentação técnica a seguir.

A presente aquisição refere-se ao capacetes balísticos, acompanhados de seus componentes diretamente relacionados à sua operação.

Diante do exposto, considerando a indivisibilidade técnica e funcional do objeto, a necessidade de uniformidade operacional e a preservação da garantia do fabricante, não se recomenda o parcelamento da aquisição, sendo adequada a contratação em item único.

4.1.2 Considerando as alternativas mencionadas no item anterior, apresenta-se como solução mais viável e adequada a abertura de procedimento licitatório por **Pregão Eletrônico na modalidade Internacional**, para aquisição do **Capacete Balístico**.

4.1.3 A adoção do pregão internacional tem como objetivo permitir a participação de um maior número de empresas, aumentando a competitividade do certame e ampliando o espectro de fornecedores, respeitando os princípios da economicidade e da publicidade.

4.1.4 O certame será conduzido com **critério de julgamento de Menor Preço**, considerando tratar-se de bens comuns com especificações técnicas padronizadas, previamente definidas no ETP (117132461). A escolha desse critério garante maior objetividade, transparência e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração Pública.

4.1.5 Como normalmente os fabricantes dos objetos deste Estudo Técnico são estrangeiros, é exigido representante legal no Brasil para sua participação, viabilizando o certame por meio eletrônico. A equalização das propostas será feita em moeda nacional, convertendo os valores da moeda estrangeira para a taxa oficial do dia anterior ao certame, garantindo tratamento equânime e igualitário a todos os fornecedores.

4.1.6 A ampliação do mercado fornecedor na licitação internacional também permite minimizar custos para a Administração Pública, especialmente diante do atual cenário econômico e político. Em transações realizadas por intermediários nacionais, observa-se frequentemente aumento de preços devido à margem de lucro e à tributação incidente sobre produtos importados. A aquisição direta do fabricante estrangeiro otimiza recursos públicos, assegurando produtos de qualidade a menor custo.

#### **Vantagens da licitação internacional:**

Aquisição de equipamentos com tecnologia mais avançada;

Redução do valor do bem adquirido diretamente do exterior, excluindo a margem de lucro de importadores;

Possível economia de até 50% em relação ao mercado nacional;

Maior eficiência na utilização do orçamento da SEPM, possibilitando aquisição de maior quantidade de equipamentos;

Ampliação da concorrência e participação de representantes nacionais ou estrangeiros devidamente habilitados.

#### **Necessidade de licitação internacional:**

Como os fabricantes nacionais não apresentaram produtos que atendam integralmente às especificações técnicas, é imprescindível a realização de licitação internacional para atender plenamente à demanda do BOPE.

O mercado internacional dispõe de equipamentos tecnologicamente avançados que atendem às exigências técnicas, possibilitando a otimização dos recursos financeiros e gerando maior economia ao erário. Além disso, a licitação internacional amplia a participação de empresas e representantes, promovendo maior concorrência e fortalecendo a eficiência do certame.

Diante disso, optou-se pela realização de **Pregão Eletrônico na modalidade Internacional, com critério de julgamento de Menor Preço**, assegurando transparência, economicidade e atendimento integral às necessidades operacionais da Corporação.

#### **4.2 PRAZO DE ENTREGA**

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 90 (noventa) dias corridos após a aceitação do protótipo.

PRAZO	ETAPA	INÍCIO DO PRAZO
Até 90 dias corridos	Apresentação do protótipo	Após a assinatura do contrato
Até 5 dias corridos	Protótipo para teste e aceitação para a produção dos demais bens	Após o recebimento do protótipo
Até 15 dias corridos	Adequações no protótipo	Após a emissão do Relatório da Comissão
Até 90 dias corridos	Entrega da quantidade adquirida	Após a aceitação do protótipo

4.2.2 É importante que seja fornecido um protótipo que permita aferir se as condições descritas no Termo de Referência foram cumpridas pela Contratada.

4.2.3 Antes de iniciar a produção, a contratada deverá apresentar ou disponibilizar o **Capacete Balístico**, no prazo de até 90 dias a contar da contratação, aos Fiscais do contrato Sede do BOPE, situado à Rua Campo Belo, 150 - Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22221-110, ou, em local indicado pelo fornecedor que, nesse caso, arcará com as despesas de deslocamento e estada da comissão de fiscalização.

4.2.4 Por ser uma prática usual na aquisição desse tipo de objeto, não se considera um limitador da competição nem um requisito que onere a licitação, tendo em vista que o prazo de produção não impacta na entrega do objeto em si, e a quantidade única exigida é compatível com a linha de produção das empresas. Além disso, no caso de aprovação, é praxe da SEPM admitir o protótipo como um dos itens da quantidade total adquirida.

### **4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.3.1 Prazo de entrega: A entrega do material deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos após assinatura do contrato. Se o objeto for de origem nacional ou nacionalizado, o prazo de entrega será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

A empresa deverá comunicar a SEPM, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos;

O material deverá ser entregue na Depósito Central de Munições – DCMun, situado à Av. Feliciano Sodré, nº 190 – Centro – Niterói/RJ – CEP 24030-011.

O objeto será entregue de forma única;

4.3.2 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores oficializados pelo BOPE em publicação específica, e seguirão os ditames do Decreto nº 45.600/2016;

4.3.3 A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal de entrega do objeto para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta entrega do mesmo;

4.3.4 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

4.3.5 O recebimento e aceitação do objeto serão efetuados por Comissão a ser indicada pela SEPM, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações constantes neste documento. e seus anexos, da seguinte forma:

4.3.6 - **Provisoriamente:** pelos Fiscais, no Brasil, em até 5 (cinco) dias corridos após a liberação do objeto pelo Exército Brasileiro, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

4.3.7 **Definitivamente:** pelo Gestor do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no presente Termo e à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A empresa deverá encarregar-se pela descarga do material no local citado.

O material deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação e fabricante.

O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP ( *Delivered at Place*).

As despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, taxas, seguro de transporte nacional e internacional, frete nacional e internacional, desembaraço aduaneiro e outros custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação, ficam a cargo da CONTRATADA.

#### **4.3.8 TREINAMENTO**

A empresa vencedora deverá oferecer treinamento sobre o funcionamento dos equipamentos, de forma online ou presencial, visando garantir que os policiais recebam a instrução necessária para utilizar os recursos de maneira adequada, eficiente e segura.

Sempre que aplicável, deverá ser incluído treinamento técnico e operacional voltado aos usuários finais e responsáveis pela manutenção dos equipamentos, garantindo o uso correto, seguro e eficiente do material adquirido;

### **4.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.4.1 O prazo de garantia do objeto será igual ao fornecido pelo fabricante, ou de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, o que for mais vantajoso para Administração, sem ônus para Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro.

4.4.2 A futura Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica durante o período de garantia em território nacional, como condição para assinatura do Contrato.

4.4.3 A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional a partir da data da entrega, sob pena de multa, assumindo a responsabilidade pela restituição do equipamento à Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, em até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação de reparo.

4.4.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante.

4.4.5 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas

4.4.6 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros meios apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim..

4.4.7 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução, caso a assistência técnica ocorra fora do Estado do Rio de Janeiro.

4.4.8 A garantia exigida nos termos do contrato deverá ser prestada a partir do recebimento dos equipamentos pela Administração, durante toda a vigência do contrato, abrangendo todos os equipamentos efetivamente adquiridos.

4.4.9 A futura Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica durante o período de garantia em território estadual, como condição para assinatura do Contrato.

4.4.10 A restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, deverá ocorrer num prazo de até 90 (noventa) dias corridos quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou em até 120 dias corridos quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.4.11 Caso não seja possível a solução dos problemas verificados, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições e restituir o Objeto da contratação à respectiva Unidade Policial detentora, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de policiamento.

4.4.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.4.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.4.14 Em conformidade com o Art. 40, §4º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Art. 7º, parágrafo único, inciso II do Decreto Estadual nº 48.816/2023, fica evidenciada a necessidade de que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados de forma compatível com as necessidades operacionais da contratante.

4.4.15 Dessa forma, será exigido, que:

1. Os serviços de manutenção e assistência técnica sejam realizados mediante deslocamento de técnico especializado até a unidade da contratante; ou
2. Seja disponibilizada unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com a necessidade do Batalhão, de modo a permitir pronta resposta e suporte técnico eficiente.

A exigência justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade operacional, a preservação da integridade dos equipamentos e a eficiência do uso dos equipamentos pelo efetivo da SEPM. A adoção dessa medida está amparada em estudo técnico preliminar e busca assegurar que eventuais falhas, desgastes ou ajustes sejam corrigidos com agilidade e confiabilidade, evitando prejuízos às atividades da unidade e garantindo o cumprimento da missão institucional.

4.4.16 No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente acompanhados de tradução livre. Para a assinatura do contrato, tais documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e devidamente apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou norma que venha a substituí-lo, ou ainda consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. Ressalte-se que a exigência de consularização é dispensada aos países signatários da **Convenção da Apostila de Haia**, sendo exigido, nesses casos, apenas o apostilamento da documentação.

Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes a serem apresentados por empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, o representante legal deverá declarar tal situação por meio do modelo de **Declaração de Inexistência de Documentos Equivalentes** constante no Edital. Para fins de assinatura do Contrato, essa declaração deverá ser emitida por instituição de direito público ou por notário público, traduzida por tradutor juramentado no País e apostilada, conforme Decreto nº 8.660/2016, ou consularizada perante consulados ou embaixadas competentes.

## 4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual, mecânica e ferramental do objeto entregue, inclusive com a avaliação funcional das ferramentas agregadas ao mesmo.

## 4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega conforme cronograma do item 4.2.1 deste Termo de Referência.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar a SEPM, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos;

O material deverá ser entregue Depósito Central de Munições – DCMun, situado à Av. Feliciano Sodré, nº 190 – Centro – Niterói/RJ – CEP 24030-011.

#### **4.7 ENTREGA**

4.7.1 Após o recebimento provisório, a Contratada deverá realizar a entrega técnica do objeto em data a ser acordada com a Comissão de Fiscalização.

4.7.2 Ao realizar esses testes de forma abrangente e rigorosa, é possível garantir que os capacetes balísticos atendam aos requisitos operacionais das forças policiais e forneçam o suporte necessário para coleta de evidências, monitoramento em tempo real das ocorrências e operações e proteção tanto dos policiais quanto das pessoas envolvidas na crise.

4.7.3 Os testes serão conduzidos em condições que simulem o ambiente real de operação, para garantir que os equipamentos funcionem de maneira adequada sob diferentes cenários e desafios encontrados no dia a dia das forças policiais. Além disso, serão conduzidos por pessoal qualificado, familiarizado com as especificações técnicas dos equipamentos e os procedimentos adequados de teste

4.7.4 Qualquer falha ou problema identificado durante os testes será documentado e comunicado aos fornecedores para que as devidas correções ou substituições sejam realizadas. A garantia da qualidade dos equipamentos é essencial para garantir a segurança e eficácia das operações policiais, além de proteger o investimento público feito na aquisição desses recursos

4.7.3 O pregoeiro informará, via chat do sistema de compras, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, o dia e o horário do teste da amostra, para que possa ser acompanhado por quaisquer participantes do certame.

4.7.4 Após os testes, os representantes do BOPE emitirão, em até 03 (três) dias, laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

Passada a etapa de testes, as amostras ficarão à disposição do licitante, que cuidará da devolução ao fabricante/país de origem. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias corridos, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

4.7.5 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

As amostras deverão ser encaminhadas ao BOPE, situado na Rua Campo Belo, 150 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 21221-110 - Telefone: (21) 2334-3985.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 GARANTIA CONTRATUAL**

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser

recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

## **5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO**

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

## **5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

### **Fiscalização**

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

## **Gestor do Contrato**

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº [14.133](#) de 2021.

## **5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº

5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no

Edital.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

### **Qualificação Técnica**

5.4.25.1 Deverá ser observada a apresentação de documentação que comprove a aptidão da empresa para fornecer o objeto contratado, incluindo:

- **Atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto ora pretendido;
- **Certificações, relatórios ou laudos técnicos** emitidos por órgãos ou entidades competentes, quando aplicável, que comprovem a conformidade dos bens ofertados às normas técnicas exigidas;
- **Declarações formais** de que os produtos fornecidos atendem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- **Indicação da cadeia de assistência técnica e de fornecimento de peças**, quando necessário, assegurando a manutenção da operacionalidade do objeto.

A qualificação técnica, portanto, constitui requisito fundamental para mitigar riscos, garantir a confiabilidade do fornecimento e assegurar que os itens a serem adquiridos atendam plenamente às necessidades da Administração Pública

## **.5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

## **5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais programas de *Recall* referentes ao objeto do futuro Contrato.

5.6.9 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Internacional, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

### **6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

### **6.3 SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

## **7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

### **7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

### **7.2 AMOSTRA**

7.2.1 Serão exigidas amostras na fase de habilitação.

7.2.2 O licitante classificado em primeiro lugar será o responsável pela apresentação de 01 (uma) amostra no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a solicitação do Pregoeiro

7.2.3 No caso de importação dos objetos para fins de amostra, o titular da importação será a própria licitante, que arcará, única e exclusivamente, com todas as despesas, cabendo à SEPM apenas o fornecimento de dados ou documentos que não importem ônus à Administração.

7.2.4 Caso seja de preferência da licitante, os testes que serão realizados na amostra poderão ser concretizados em local por ela designado fora do país, desde que arque com todos os custos, inclusive transporte, estadia e

alimentação da Comissão Técnica composta por quatro integrantes.

7.2.5. A amostra será analisada por representantes do Batalhão de Operações Policiais Especiais, que aplicarão alguns testes, Esses testes desempenham um papel crucial na validação dos equipamentos e na garantia de que estão prontos para serem utilizados de forma segura e eficiente pelos policiais em campo:

### 7.2.6 TESTES E ENSAIOS TÉCNICOS DA AMOSTRA

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá entregar, juntamente com a amostra do capacete balístico, laudos de ensaios laboratoriais que comprovem as propriedades balísticas, físicas e estruturais do produto, de acordo com as especificações do Nível de Proteção III-A, conforme definido pela Norma NIJ Standard 0106.01 (National Institute of Justice, USA) e demais normativas aplicáveis.

A amostra encaminhada será submetida a avaliação técnica e prática por equipe designada pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), a fim de verificar sua adequação funcional e o cumprimento integral dos requisitos operacionais e normativos.

Os testes deverão comprovar, no mínimo, os seguintes parâmetros de desempenho e conformidade:

#### 1. Ensaio de Proteção Balística:

- Realizado conforme norma **NIJ 0106.01 – Nível III-A**, devendo o capacete resistir a disparos de munições:
  - **.357 SIG FMJ Flat Nose** (velocidade nominal  $448 \pm 9$  m/s);
  - **.44 Magnum SJHP** (velocidade nominal  $436 \pm 9$  m/s);
- Não será admitida perfuração total **ou** deformação excessiva (*backface signature*) superior a **44 mm**, medida em bloco de argila balística conforme NIJ.

#### 2. Ensaio de Resistência a Impactos Contundentes (*Drop Test*):

- O capacete deverá suportar queda livre controlada de **1,5 metro**, sem ruptura estrutural ou danos que comprometam a integridade do casco e do sistema de fixação.

#### 3. Ensaio de Penetração Mecânica (*Puncture Test*):

- Aplicação de carga pontual (objeto perfurocortante) com energia definida, simulando ataque com instrumento rígido/agudo. O capacete não poderá ser perfurado nem apresentar penetração superior a 10 mm.

#### 4. Ensaio de Fixação e Estabilidade (*Retention System Test*):

- O conjunto de tiras, fivelas e suportes de fixação deverá resistir a uma força mínima de 225 N sem falhas, solturas ou deformações permanentes.

#### 5. Ensaio de Peso e Ergonomia:

- Será avaliado o conforto, o equilíbrio e o campo de visão do operador durante o uso contínuo.

#### 6. Ensaio de Compatibilidade Operacional:

- O capacete deverá permitir uso conjunto com óculos de proteção tática, abafadores, máscaras de gás e sistemas de comunicação utilizados pela tropa.
- Será verificada a mobilidade cervical e a facilidade de colocação e retirada do equipamento.

#### 7. Ensaio de Acabamento e Durabilidade da Pintura:

- A superfície externa deverá apresentar resistência à abrasão, intempéries e solventes leves, mantendo a coloração e textura originais.

Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos por **laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo**

**internacional reconhecido**, contendo:

- Número de certificação, data e validade;
- Identificação do lote testado;
- Descrição dos métodos e normas utilizadas;
- Resultados e conclusão do ensaio.

A amostra será **reprovada** caso qualquer dos parâmetros acima não atenda aos critérios estabelecidos.

### 7.2.7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA

A avaliação técnica será conduzida por Comissão Técnica designada pelo Comandante do BOPE, composta por militares especializados em equipamentos de proteção individual, materiais bélicos e operações táticas.

O objetivo é verificar a adequação entre as especificações técnicas exigidas e o desempenho real da amostra apresentada, assegurando que o produto oferecido atenda aos requisitos de segurança, conforto e desempenho operacional.

A avaliação ocorrerá em duas etapas:

### 7.2.8 Análise Documental

Nesta fase, serão examinados:

- Laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou entidade internacional equivalente;
- Certificação de conformidade ao **NIJ Standard 0106.01 – Nível III-A**;
- Relatório técnico do fabricante contendo composição dos materiais, peso, dimensões, acabamento e garantias;
- Declaração de conformidade e manual de uso e manutenção;
- Ficha técnica do produto assinada pelo responsável técnico.

A ausência de qualquer documento exigido resultará na **eliminação imediata da amostra**.

### 7.2.9 Análise Documental

Nesta fase, serão examinados:

- Laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou entidade internacional equivalente;
- Certificação de conformidade ao **NIJ Standard 0106.01 – Nível III-A**;
- Relatório técnico do fabricante contendo composição dos materiais, peso, dimensões, acabamento e garantias;
- Declaração de conformidade e manual de uso e manutenção;
- Ficha técnica do produto assinada pelo responsável técnico.

A ausência de qualquer documento exigido resultará na **eliminação imediata da amostra**.

### 7.2.10

### Análise Prática e Operacional

A amostra será submetida à **avaliação prática** por operadores designados, em ambiente controlado e de acordo com os critérios a seguir:

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Descrição do Parâmetro</b>	<b>Forma de Verificação</b>
<b>Resistência Balística</b>	Verificação da conformidade com o nível III-A (NIJ 0106.01)	Laudo técnico e, se necessário, teste demonstrativo
<b>Integridade Estrutural</b>	Ausência de trincas, rupturas e deformações após impacto	Inspeção física

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Descrição do Parâmetro</b>	<b>Forma de Verificação</b>
<b>Fixação e Ajuste</b>	Eficiência e conforto do sistema de suspensão e jugular	Teste prático de uso
<b>Ergonomia e Conforto</b>	Peso, ventilação e distribuição de carga	Avaliação por operadores
<b>Compatibilidade Operacional</b>	Uso simultâneo com abafadores, máscaras, óculos táticos e rádios	Teste funcional
<b>Durabilidade e Acabamento</b>	Qualidade da pintura, textura e resistência ao desgaste	Inspeção visual e teste de abrasão
<b>Acondicionamento e Identificação</b>	Embalagem, manual e etiqueta de rastreio	Conferência documental e visual

Cada item receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez). Será considerada aprovada a amostra que obtiver média final igual ou superior a 8 (oito) e nenhum critério com nota inferior a 7 (sete).

A comissão emitirá Parecer Técnico Conclusivo, recomendando:

- Aprovação da amostra, caso atenda integralmente aos requisitos;
- Reprovação da amostra, caso sejam identificadas não conformidades ou insuficiência de desempenho.

Em caso de reprovação, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para envio de nova amostra, limitada a uma única substituição. Persistindo a reprovação, a licitante será desclassificada do certame.

O pregoeiro informará, via chat do sistema de compras, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, o dia e o horário do teste da amostra, para que possa ser acompanhado por quaisquer participantes do certame.

Após os testes, os representantes do BOPE emitirão, em até 03 (três) dias, laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

Passada a etapa de testes, as amostras ficarão à disposição do licitante, que cuidará da devolução ao fabricante/país de origem. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias corridos, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

As amostras deverão ser encaminhadas ao BOPE, situado na Rua Campo Belo, 150 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 21221-110 - Telefone: (21) 2334-3985.

### **7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO**

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

## **7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021**

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista.

8.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

## **10. SUSTENTABILIDADE**

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

## **11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2026.

---

Rodrigo **Batista** de Souza – Subtenente PM  
ID. FUNC. 592982-2  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência/

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

#### **Características Específicas Mínimas**

**Equipamento utilizado:** Equipamento de proteção individual destinado à segurança do operador, bem como para acoplagem de sistemas de OVN, Termal, filmagem e lanterna e protetores auditivos.

#### **Características:**

CASCO PARAQUEDISTA (Tipo HIGH CUT)

O casco é uma peça única, integral, fabricada em materiais compostos como polietileno, aramida, composite ou similar, para proteção da cabeça do usuário. O formato permite máxima compatibilidade com lentes de arma, máscaras de gás e corte de primeira linha que garante melhor visão sem interferência, proporcionando visão periférica máxima, menor peso, maior conforto e mobilidade.

O casco será arrematado na borda com guarnição de borracha, deverá ter acessório para colocação de equipamentos de visão noturna (trilho) e que permita integração com outros diversos acessórios.

Deverá ter área de proteção compatível com a cabeça humana.

## Proteção Balística

NIIIA – Deverá oferecer proteção de nível IIIA, segundo as normas NIJ Standard 0106.01 e 0108.01, devendo oferecer proteção contra ameaças de projetis e fragmentos, além de ameaças classificadas em níveis de proteção inferiores.

### ACABAMENTO EM PU

MONTAGEM – Forro de impacto em três peças com espuma e no mínimo 16 almofadas de conforto em duas espessuras

- A carneira é construída por:

- conjunto de correias e passadores que se destinam ao ajuste do capacete a cabeça do usuário, de forma justa, segura e confortável.

- É fixada ao casco por pontos de fixação.

- Possui também conjunto para ajustagem do capacete, que é composto por:

- 2 correias laterais;

- 1 queixeira;

- 1 nuqueira;

- 4 alças de ajustagem do conjunto.

- Todos os componentes em correia deverão utilizar:

- correia de poliamida com no mínimo 16mm de largura;

- os passadores/ajustadores serão de poliamida e permitem ajuste apenas com uma das mãos.

- O sistema de suspensão é construído por almofadas para amortecimento do impacto nas regiões lateral, dorsal e topo fixado por fecho de contato gancho, facilitando assim sua remoção para manutenções.

- Almofadas de conforto: filme resistente à água e tecido antimicrobiano -

O revestimento será realizado por duas camadas, sendo a primeira em material que impede o contato da espuma com a água, e a segunda de tecido pluma (peluciada), para permitir sua adesão ao casco, por meio de peças de fecho de contato colado à parte interna daquele. A união das peças do revestimento será realizada por processo de fusão à escolha do fabricante, o revestimento da almofada adere naturalmente ao casco, que será revestido por peças de fecho de contato, face áspera.

- A nuqueira é confeccionada em:

- uma correia, tendo uma alça de passagem em uma extremidade e a outra extremidade livre, que passará por um passador/ajustador, de modo a permitir a regulagem do conjunto;

- uma correia, tendo em uma extremidade uma alça de passagem e na outra passada e fixada na parte fixa média do passador/ajustador;

- protetor em tecido aerado, preto, com 2(dois) passadores de correias de poliamida, por onde passam as correias e o ajustador de

poliamida para regulagem da nuqueira.

- Os tirantes de ancoragem são confeccionados em correia, que fixam passadores/ajustadores em uma extremidade, por sua parte média, apresentando um comprimento e que, possuindo um furo, permitem a fixação dos tirantes ao casco

- A queixeira é construída em:

- tira de poliamida, acolchoada na parte em contato ao queixo do usuário com tecido aerado dupla frontura (conhecimento como "3D").

- Possui um conector de poliamida com no mínimo 33kg de resistência à tração

## Peso

Tamanho	Tamanho 1 (M/G)	Tamanho 2 (XL)
Sistema completo:	2,22 libras (1,01 kg)	2,31 libras (1,05 kg)
Concha	1,51 libras (0,685 kg)	1,59 libras (0,725 kg)

O peso completo do sistema inclui casco do capacete, trilhos para acessórios, revestimento de impacto e sistema de retenção.

## Tamanhos

Tamanho	Tamanho 1 (M/G)	Tamanho 2 (XL)
Circunferência da cabeça (pol)	20,5 - 23,5	23 - 24,75
Circunferência da cabeça (cm)	52 - 60	58 - 63
Tamanho do chapéu	6 5/8 - 7 1/2	7 3/8 - 7 7/8

## RESISTÊNCIA BALÍSTICA

Nível IIIA: 9mm FMJ 426 m/s e 44 Magnum Lead SWC Gas Checked 426 m/s.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ITEM	EQUIPAMENTO	COR	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$, US\$ ou €)	Valor Total
01	CAPACETE BALISTICO,TAMANHO: MEDIO, TIPO: PROTECAO BALISTICA, NIVEL III-A, MATERIAL CASCO: MATERIAIS COMPOSTOS DE ARAMIDA, POLIETILENO, COMPOSTO OU SIMILAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1020.007.0018 (ID - 174627)	PRETO	119 unidades		
02	CAPACETE BALISTICO,TAMANHO: G, TIPO: PROTECAO BALISTICA, NIVEL III-A, MATERIAL CASCO: MATERIAIS COMPOSTOS DE ARAMIDA, POLIETILENO, COMPOSTO OU SIMILAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1020.007.0019 (ID - 174629)	PRETO	180 unidades		
TOTAL			299		

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Vendedor Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO IV**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP**

A quantidade de 01 Unidade de Robô Tático .

Para estimar a referida quantidade, levou-se em consideração, a quantidade de policiais empregados diariamente na 1º CIA . 2º CIA, 3º CIA e o Curso de Ações Táticas do BOPE e os tipos de serviço, de acordo com a tabela a seguir:

**Unidades Envolvidas e Suas Funções**

Companhia	Denominação	Natureza das Atividades	Justificativa Operacional
<b>1ª CIA</b>	Companhia de Inteligência de Operações Especiais (CIOpEsp)	Operações técnicas, de inteligência e ações especiais em ambiente urbano ou rural	Demanda por equipamentos que proporcionem proteção e mobilidade adequadas para policiais que realizam operações táticas de inteligência em ambientes variados.
<b>2ª CIA</b>	Companhia de Intervenção Tática	Atuação em gerenciamento de crises com reféns, sequestros, barricadas e situações críticas de alto risco	Necessidade elevada de equipamentos resistentes e seguros para intervenção em situações táticas complexas e de alto risco, garantindo proteção do policial e controle da força.

Companhia	Denominação	Natureza das Atividades	Justificativa Operacional
3ª CIA	Companhia de Operações	Operações especiais e ações táticas em ambientes urbano e rural.	Demanda por equipamentos que proporcionem proteção e mobilidade adequadas para policiais que realizam operações táticas em ambientes variados.

### Critérios para Distribuição

A quantidade de **capacetes a ser adquirida** para o BOPE da PMERJ será calculada considerando a composição atual da tropa e a entrada de novos policiais com o Curso de Ações Táticas (CAT), previsto para iniciar em outubro de 2025, com previsão de ganho médio de 30 novos policiais e considerando realização de mais 2 cursos operacionais no ano de 2026 (CAT e COESP) conforme previsão de calendário e no PAE (Plano Anual de Ensino).

A **alocação dos capacetes entre as companhias do BOPE** será realizada observando os seguintes **critérios técnicos**:

1. **Perfil da Missão**: Consideração da complexidade, risco e especificidade das operações desenvolvidas por cada companhia, garantindo que o equipamento atenda às características das atividades desempenhadas;
2. **Necessidade Operacional Real**: Levantamento da demanda efetiva de uso dos equipamentos em campo, baseado no número de policiais ativos e na intensidade das operações táticas;
3. **Capacidade de Emprego Imediato**: Quantidade de agentes em operação simultânea e cobertura por turnos, assegurando que o volume de equipamentos disponível suporte a continuidade das ações operacionais;
4. **Padronização e Reserva Técnica**: Garantia de uniformidade dos equipamentos entre os operadores e disponibilidade para manutenção, substituições ou expansão temporária, preservando a operacionalidade sem prejuízo às atuações táticas.

Estes critérios visam **assegurar a distribuição adequada dos capacetes**, garantindo que os policiais do BOPE estejam equipados conforme as necessidades específicas de suas companhias e missões, promovendo **eficiência, segurança e conforto** no cumprimento das atividades.

### Distribuição Proposta

Companhia	Quantidade de Capacetes PRETO	Quantidade de Capacetes DESERT
1ª CIA - Companhia de Inteligência de Operações Especiais (CIOpEsp)	0	29
2ª CIA - Companhia de Intervenção Tática	58	0
3ª CIA – Companhia de Operações	0	158
Curso de Ações Táticas CAT (OUTUBRO/2025)	0	30
Reserva técnica (previsão Curso de Ações Táticas - CAT e Curso de Operações Especiais COESP para 2026)	0	24
SUBTOTAL	58	241
TOTAL	299	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Batista de Souza, Subtenente**, em 03/02/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **124361931** e o código CRC **92BAB6C7**.

Referência: Processo nº SEI-350014/027124/2025

SEI nº 124361931

Av. Alm. Frontin, Nº 628 - Bairro Ramos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21031-040  
Telefone: 3105-1774